

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção Prova de Conhecimentos (PC) e o nível classificativo Reduzido ou Insuficiente no método de selecção Avaliação Psicológica (AP) consideram-se excluídos da valoração final.

13 — A ordenação final dos candidatos cumprirá o previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

13.1 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13.2 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada no *Diário da República*, 2.ª série, afixada nas instalações dos Serviços Municipais e disponibilizada na página electrónica desta Câmara Municipal, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — Composição do júri:

Presidente do Júri: Director do Departamento de Obras Municipais e Transportes Eng.º Valdemar Magalhães de Sousa.

Vogais efectivos:

Chefe de Divisão de Obras Municipais Eng.º Manuel José Silva Álvares da Cunha, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Técnico Superior Eng.º Manuel da Silva Rodrigues da Costa;

Vogais suplentes:

Técnica superior Eng.ª Alzira Maria Pinto Macedo Soares;

Técnica superior Eng.ª Filipa Isabel de Campos Ruão Pereira.

15 — Os candidatos excluídos serão notificados de acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15.1 — Os candidatos admitidos serão convocados para realização dos métodos de selecção de acordo com o artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Publicitação dos resultados: Nos termos do artigo 33 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações dos Serviços Municipais e disponibilizada na página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte nos termos do n.º 3 do artigo 30 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — Posicionamento remuneratório: os trabalhadores a recrutar serão remunerados de acordo com a Tabela Remuneratória Única, prevista no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho e com os valores actuais constante na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, sendo objecto de negociação imediatamente após o termo do procedimento concursal.

18 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência. Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concursal em que o n.º de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a 3, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

19 — Em cumprimento da alínea h) do Artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — O procedimento concursal será publicitado de acordo com o n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na BEP no 1.º dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*; na página electrónica desta Câmara Municipal e em jornal de expansão nacional, no prazo máximo de três dias.

Valongo, 18 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara, (Dr. Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo).

302821168

### Aviso n.º 2558/2010

Torna-se público, nos termos e para efeitos do n.º 3, do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de Julho, que terá início ao 10.º dia após publicação deste Aviso no *Diário da República*, o período de discussão pública da Proposta de Classificação da Serra de Santa Justa e Pias como Paisagem Protegida de Âmbito Local, aprovada em reunião da Assembleia Municipal, de 28/09/2009.

Mais se informa que o período de discussão pública é de 30 dias e que os interessados poderão consultar a mencionada proposta na Câmara Municipal de Valongo — Divisão de Protecção do Ambiente, sita na

Avenida 5 de Outubro, 160, 4440-503 Valongo, nos dias úteis e nas horas normais de expediente.

As observações e sugestões deverão ser formalizadas por escrito em documento próprio disponível no local de consulta e em [www.valongoambiental.com](http://www.valongoambiental.com), a enviar por correio para a Câmara Municipal de Valongo, Avenida 5 de Outubro, 160, 4440-503 Valongo, ou para o e-mail [cmia@cmvalongo.net](mailto:cmia@cmvalongo.net), ou a entregar pessoalmente naquelas instalações, dentro do prazo em que decorrer o período de discussão pública.

Valongo e Paços do Município, 28 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal de Valongo, Dr. Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo.

302853333

### FREGUESIA DE ALBERGARIA-A-VELHA

#### Aviso n.º 2559/2010

Nos termos do disposto no artigo n.º 50 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se publico que, por deliberação do executivo da Junta de Freguesia de Albergaria-a-Velha, no dia 28 de Novembro de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o seguinte posto de trabalho: Um Assistente Operacional para o exercício de funções de coveiro.

1 — Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 11 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Por ainda não se encontrar regulamentada e em funcionamento a Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) é dispensada temporariamente a consulta até à publicitação do primeiro procedimento concursal para constituição de reservas, a publicitar durante o presente ano, conforme nos é indicada pela DGAEP.

3 — Nos termos do artigo n.º 38 da portaria o procedimento concursal cessa com a ocupação do posto de trabalho constante na presente publicitação.

4 — Caracterização do posto de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado: proceder à abertura e encerramento diário do cemitério. Efectuar a abertura e aterro de sepulturas, ao depósito e levantamento de restos mortais. Proceder à limpeza e garantir o bom estado de conservação do espaço do cemitério e zonas envolventes da Freguesia de Albergaria-a-Velha.

5 — Local de trabalho — área de influência da Freguesia de Albergaria-a-Velha.

6 — Posição Remuneratória — o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria será objecto de negociação, imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7 — Requisitos de admissão (artigo n.º 8 da LVCR):

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Nível habilitacional (artigo n.º 44 da LVCR): escolaridade obrigatória (grau de complexidade I). De acordo com o n.º 2, 4 e 5 do artigo 51.º da LVCR pode haver a possibilidade de admissão de candidatos que, não sendo titulares das habilitações exigidas, sejam detentores de formação e ou experiência profissional necessária e suficiente para substituir aquela habilitação.

9 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas a) e b), do n.º 5, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem em situação de mobilidade especial;

Em caso de impossibilidade da ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no n.º 9, e tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, é possível recorrer-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos